LEI Nº 118/72

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial adicional e suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, adicional e suplementar, no orçamento do corrente exercício, de acordo com a discriminação seguinte.

a) Créditos Especial Adicional Cr$ 30.000,00
4. VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO
4.6 Comunicações
4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

a) Aquisição de equipamentos de telefonia e instalação, ligando a cidade de Pato Branco ao Distrito de Bom Sucesso Cr$ 30.000,00

b) Créditos Suplementares.
1) 421.0.61 a) Cr$ 3.000,00
2) 311.1.61 a) Cr$ 60.000,00
3) 314.0.09.10 Cr$ 30.000,00
4) 311.1.10.01 a) Cr$ 7.500,00
5) 311.1.80.01 a) Cr$ 1.800,00
6) 311.1.90.02 a) Cr$ 2.000,00
7) 311.1.90.02 b) Cr$ 26.000,00
8) 327.5.8.3 Cr$ 30.000,00
9) 314.0.02.02 Cr$ 5.000,00
10) 313.0.90.07 Cr$ 8.000,00
11) 321.4 A Cr$ 10.000,00
12) 312.0.42.03 Cr$ 38.000,00
13) 311.1.42.02.00B Cr$ 20.000,00
14) 313.0.42.03 Cr$ 4.000,00

§ único. Servirão como recursos, para a abertura dos créditos de que trata este artigo, os permitidos pela Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 19 de dezembro de 1972.



ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal